

serviço e o § 2º do artigo 213 da Lei 10.261/68, alterado pela Lei Complementar 1.048/08, Padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 852863-2 Irineu Pastorelli - 4º BPM/II - 1ª Cia PM - Bauru/SP (TLTS e FRCTS DP-0502/15 - Pr. 5.526.065/15).

Nos termos do artigo 17, inciso I, do Decreto-lei 260/70, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 855014-0 João Carlos Cazela - 25º BPM/II - 1ª Cia PM - Dracena/SP (TLTS e FRCTS DP-0500/15 - Pr. 5.529.419/15).

Nos termos do artigo 17, inciso I, do Decreto-lei 260/70, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigo 133 da Constituição Estadual, Decreto 35.200/92, Instrução Conjunta CRHE/CAF-I/92 e Parecer CJ-26/93, Lei Complementar 1249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-7/02/13, de 31OUT13, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 830214-6 Carlos Ricardo Fortino - APMTCE - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-0493/15 - Pr. 5.553.824/15).

Nos termos do artigo 17, inciso I, do Decreto-lei 260/70, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço e o § 2º do artigo 213 da Lei 10.261/68, alterado pela Lei Complementar 1.048/08, Padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 872322-2 Clóvis Antonio de Castro - 18º BPM/II - 4ª Cia PM - Alvares Machado/SP (TLTS e FRCTS DP-0494/15 - Pr. 5.558.245/15).

Nos termos do artigo 17, inciso I, do Decreto-lei 260/70, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 890906-7 Milton Vieira da Silva - 37º BPM/M - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-0491/15 - Pr. 5.566.394/15).

Apostilas da Diretora de Pessoal

De 21-12-2011

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Angela Henriques dos Santos, RG 19.527.078-2, Oficial Administrativo, a contar de 04/02/15, referentes ao período aquisitivo de 28/11/97 a 26/11/02, conforme publicação no DOE 245, de 30/12/11, para fins de regularização em assentamento individual, restando 30 (trinta) dias do referido período a serem fruídos.

De 2-7-2012

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Sebastiana Maria Pereira, RG 11.710.214-3, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 19/02/15, referentes ao período aquisitivo de 03/10/98 a 01/10/03, conforme publicação no DOE 129, de 12/07/12, restando 75 (setenta e cinco) dias do referido período a serem fruídos.

De 25-3-2013

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Solange Teles Barbosa, RG 19.877.062, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 18/02/15, referentes ao período aquisitivo de 19/10/92 a 17/10/97, conforme publicação no DOE 60, de 02/04/13, restando 30 (trinta) dias do referido período a serem fruídos.

De 10-12-2013

Autorizando, conforme artigo 56,§ 1º, inciso 1 da Lei Complementar 1.080, de 17/12/08, uma parcela de 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia à servidora Sebastiana Maria Pereira, RG 11.710.214-3, Auxiliar de Serviços Gerais do SQF-II do QSSP, referentes ao período aquisitivo de 30/09/08 a 28/09/13, conforme publicação no DOE 242, de 27/12/13, restando 30 (trinta) dias do referido período a serem fruídos.

De 9-2-2015

Declarando em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Mensagem Notes da Procuradora do Estado Dra. Clara Angélica do Carmo Lima e Proc. 0006871-45.2012.8.26.0028 - VJECrim da Comarca de Aparecida/SP - Everton Moreira de Souza e outro), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito ao recebimento das diferenças decorrentes da integral incorporação da Gratificação por Atividade de Polícia - GAP, pela LCE 1.021/07, observando-se a prescrição quinquenal, acrescidas da devida correção monetária, juros de mora, nos moldes do Art. 1º-F da Lei 9.494/97, na redação que lhe deu a Lei 11.960/09, de 29-6-09:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

Sd PM 122909-5 Everton Moreira de Souza - 5º BPM/II;

Cap PM 980954-6 Rodrigo Fernandes da Silva Almeida - 31º BPM/M. (Apostila DP-133/113.1/15)

De 10-2-2015

Declarando,

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Mensagem Notes do Procurador do Estado Dr. Rodrigo Manoel Carlos Cilla e Proc. 0008752-84.2011.8.26.0483 - VJECível da Comarca de Presidente Venceslau/SP), que no título do 1º Sgt PM 888333-5 Gilberto André Rodrigues - 2º BPRv, passe a constar o direito ao recálculo do adicional de quinquênio sobre o Adicional de Local de Exercício - ALE e o Adicional de Insalubridade. (Apostila DP-143/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado Dr. Otávio Augusto Moreira Delia, PJ/F 2011.01.045839, Banca 32-G e Proc. 0047147-14.2010.8.26.0053 - 5º VFP/SP - José Luiz de Souza e outros), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito ao recebimento da Gratificação por Atividade de Polícia - GAP, decorrente da LCE 873/00, c.c. o Art. 40, § 8º, da Lei Fundamental, desde as suas respectivas aposentadorias ou desde quando ela foi instituída, até a sua absorção aos seus vencimentos, sendo observada a Lei 11.960/09 e a prescrição quinquenal:

GRAD - RE - NOME - OPM

1º Sgt PM 417-A Evaristo de Medeiros - 5º BPM/II;

1º Sgt PM 39431-9 Eurýdnei Moreira - 11º BPM/II;

3º Sgt PM 82751-7 Jalbe Ribeiro de Oliveira - 3º BPRv;

3º Sgt PM 89526-1 Valdir Barreto de Oliveira - 18º BPM/M;

3º Sgt PM 790307-3 Luiz Antonio Apocalypse - 34º BPM/II;

3º Sgt PM 861370-2 José Antônio Siqueira de Lima - 7º GB;

Cb PM 47021-0 Daniel Silveira de Lima - 3º BPRv;

Cb PM 48457-1 Alirio Guelfi Ferreguti - 34º BPM/II;

Cb PM 773464-6 José Luiz de Souza - 5º BPM/II;

Sd PM 814022-7 Valmir Aparecido Valle - 34ª BPM/II. (Apostila DP-144/113.1/15)

Retificando a publicação contida no DOE nº 209, de 5-11-13, em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra.

Juliana Guedes Matos, PJ/F 0948/2013, PJ 2809/09, Banca 12-K e Proc. 0618411-05.2008.8.26.0053 - 14ª VFP/SP - Lair Antônio da Costa e outros) de como constou para constar: que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito a incidência da sexta-parte, tão somente sobre aquelas parcelas dos vencimentos que a eles estão definitivamente incorporadas, de modo a retirar da base de cálculo do benefício aludido os adicionais de função e outras verbas de natureza transitória e o quinquênio. O v. acórdão ainda diferenciou a situação dos autores quanto ao momento em que adquiriram o direito a sexta-parte, se antes ou após a alteração no Art. 37, inciso XIV da CF pela EC 20/98:

GRAD - RE - NOME - OPM

1º Sgt PM 865846-3 Marcus Vinicius Bello Antônio - APMSSP;

3º Sgt PM 860718-4 Sebastião Eduardo Borges de Oliveira - 10º BPM/II. (Apostila DP-140/113.1/15)

De 11-2-2015

Declarando,

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra. Lígia Pereira Braga, PJ/F 2013.01.059089, Banca 32-A e Proc. 0010870-91.2013.8.26.0053 - 13ª VFP/SP), que no título da Cel PM 830081-0 Fábio Ramos Dutra - CPI-7, passe a constar o direito de receber a indenização correspondente ao saldo de dias referentes à licença-prêmio não gozada, perfazendo o total de 150 (cento e cinquenta) dias, com incidência de juros e correção monetária nos termos do Art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pelo Art. 5º da Lei 11.960/09 a partir da sua aposentadoria. (Apostila DP-134/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra. Ana Carla Malheiros Ribeiro, PJ/F 2011.01.124573, Banca 31-D e Proc. 0040325-72.2011.8.26.0053 - 13ª VFP/SP - Jademir Marques Sabino e outros), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito ao recálculo da sexta-parte e dos quinquênios percebidos, considerando como base de cálculo a integralidade dos seus proventos, no caso dos servidores inativos e, para os servidores em atividade os vencimentos integrais, compreendido o salário base e todas as parcelas de caráter permanente, vedada a incidência de quinquênio sobre quinquênio, ou quinquênio sobre a sexta-parte (porque o quinquênio já integra a base de cálculo da sexta-parte), ou outras vantagens que tenham inseridas em sua base de cálculo a sexta-parte, pois não pode esta incidir sobre si mesma em recíproca influência:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

Cap PM 950799-0 Osvaldo José da Silva Junior - ESSd;

1º Ten PM 11366-2 Ademar Cavalcante Dourado - 3º BPTIra;

1º Ten PM 39525-A Francisco Assis dos Santos - 3º GBs;

2º Ten PM 830356-8 Valter Luiz Cisi - 2º BPCq;

Subten PM 820723-2 Luiz Aparecido Gulino - 13º BPM/M;

1º Sgt PM 842490-0 Carlos Robson Vieira - 15º BPM/M;

1º Sgt PM 888471-4 Jorge Luis de Pieri - 3º BPM/M;

2º Sgt PM 850271-4 Benedito dos Santos - 29º BPM/M;

2º Sgt PM 961128-2 Claudio Kauffmann - 16º BPM/M;

3º Sgt PM 802314-0 Jove Maschio - 3º BPM/M;

3º Sgt PM 811152-9 Marcos Antonio Bin - 48º BPM/M;

3º Sgt PM 866136-7 Eliei Teixeira de Cristo - 42º BPM/II;

3º Sgt PM 918062-9 Claudio Augusto Tavares da Silva - 33º BPM/M;

Cb PM 910205-1 Cristina de Souza - 46º BPM/M;
Cb PM 924477-8 Jonas de Oliveira Almeida - C Mus;
Cb PM 941419-3 Marcio Vieira de Carvalho - 1º GB;
Cb PM 944744-0 Marco Antônio Lopes de Moraes - Correg PM;
Cb PM 974047-3 Jademir Marques Sabino - 2º BPCq;
Sd PM 90584-4 Valdeci de Souza Ferreira - 12º BPM/M;
Sd PM 119993-5 Eder Tadeu da Silva - 42º BPM/M. (Apostila DP-138/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra. Lígia Pereira Braga, PJ/F 2013.01.205723, Banca 32-A e Proc. 1002227-30.2013.8.26.0053 - 2ª VJEFJ), que no título do Sd PM 143408-0 Cristiano Moreira - 39º BPM/M, passe a constar o direito de receber as verbas de férias com o acréscimo de um terço e décimo terceiro salário pelo tempo em que atuou com Soldado PM Temporário, com incidência dos descontos legais (contribuição previdenciária e assistência à saúde) e de correção monetária desde o ajuizamento, pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo referente aos débitos da Fazenda Pública, assim como de juros moratórios desde a citação, consoante o disposto na Lei 11.960/09, reconhecendo, ademais, o tempo de labor em questão como válido para todos os fins legais e previdenciários, inclusive aposentadoria. (Apostila DP-139/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado Dr. Renan Teles Campos de Carvalho, PJ/F 2014.01.246406, Banca 32-D e Proc. 0001271-94.2014.8.26.0053 - 1ª VJEPF), que no título do Sd PM 142932-A Tiago Antonio Garcia Roano - 9º BPM/M, passe a constar o direito ao reconhecimento do tempo de contribuição junto à União para fins de aposentadoria e disponibilidade, pelo tempo em que atuou como Sd PM Temporário. (Apostila DP-141/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, PJ/F 2013.01.017255, Banca 31-E e Proc. 0046631-23.2012.8.26.0053 - 1ª VJEFJ), que no título do Sd PM 134768-3 Leandro Silvério Aderaldo Ferreira - 9º BPM/M, passe a constar o direito ao reconhecimento do tempo de trabalho como Sd PM Temporário, como válido para todos os fins legais, inclusive aposentadoria. (Apostila DP-142/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina o Mandado de Segurança na forma de “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado Dr. Mauro Donisete de Souza e Proc. 0024185-82.2012.8.26.0196 - VFP da Comarca de Franca), que no título do Cb PM 123370-0 Uelton Pires Barbosa Nunes - 15º BPM/II, passe a constar o direito a incorporação do Adicional de Local de Exercício - ALE aos seus vencimentos, para efeitos de cálculo de quinquênio e sexta-parte, não devendo ser considerado na base de cálculo do Regime Especial de Trabalho Policial - RETP. (Apostila DP-146/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra. Lilian Rodrigues Gonçalves, PJ/F 2009.01.009570, Banca 51-A e Proc. 0030456-56.2009.8.26.0053 - 13ª VFP/SP - Wilson Roberto de Souza e outros), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito ao recebimento dos quinquênios calculados sobre todas as parcelas que compõem seus vencimentos, exceto as eventuais:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

Cap PM 870982-3 Carlos Alberto Fernandes - CPI-1;

3º Sgt PM 883104-1 Rinaldo Gonçalves da Cruz - 46º BPM/M. (Apostila DP-147/113.1/15)

Em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado Dra. Sandra Regina de Souza Artioli, PJ/F 2013.01.091089, Banca 11-F e Proc. 0022624-64.2012.8.26.0053 - 7ª VFP/SP - Mônica Nascimento Leite e outros), que no título dos autores abaixo

relacionados, passe a constar a incorporação da vantagem do Adicional de Local de Exercício - ALE (prevista na LC 689/92) aos vencimentos, incorporando-se este adicional como cálculo das demais verbas salariais (adicionais de tempo de serviço, sexta-parte e Regime Especial de Trabalho Policial - RETP):

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

1º Ten PM 972442-7 José Roberto Messias da Costa Oliveira - 35º BPM/M;

Cb PM 104946-1 Adriano Antonio de Andrade - 13º BPM/M;
Cb PM 934039-4 José Nilton Gomes dos Santos - 13º BPM/M;

Cb PM 944301-A Ricardo Julio Severino - 13º BPM/M;

Cb PM 951697-2 Mônica Nascimento Leite - CPC;

Cb PM 964536-5 Luis André Santos Bette - 13º BPM/M;

Cb PM 967191-9 Nilda Borges Santos Pires - 13º BPM/M;

Cb PM 970129-0 Mirna Daniela dos Santos - 13º BPM/M;

Cb PM 992164-8 Paulo Silvio Archanjo - 13º BPM/M;

Sd PM 132226-5 Vinicius Gabriel Amador - 25º BPM/II. (Apostila DP-148/113.1/15)

DIRETORIA DE TELEMÁTICA

Centro de Processamento de Dados

Notificação

O presidente do PD nº 39BPMII-005/07/15 notifica o Dr. Alexandre Neves Lopes, OAB/SP nº 188.671, Dr. Adriano Neves Lopes, OAB/SP nº 231.849 e Dr. Alexandre de Amorim Sampaio, OAB/SP nº 203.396 defensores constituído do Cb PM 885046-1 Fernando Lopes Fernandes Neto, equipermento para formulação de provas e extemporaneo, por isso o pedido nao foi conhecido, nos termo dos §§ 2º e 3º do art. 3º da portaria do Cmt G nº CorregPM-1/360/13, os autos estao a disposcao dos defensores, todavia copias somente serao extraidas mediante recolhimento de taxa, nos termos da lei; em razao disso ficam os defensores intimados que a audiencia de instruccao e julgamento sera realizada normalmente na data ja estabelecida.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 13-2-2015

Proc. SAP/GS 1028/10 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e, com base nas conclusões alçadas no Relatório Final 1234/2014 elaborado pelo d. Procurador do Estado da 8ª Unidade (fls. 123/127), acolhido pelo d. Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 128), no Parecer CJS/AD 001/2015, elaborado pela d. Procuradora do Estado (fls. 130/135), acolhido pelo d. Procurador do Estado Auxiliar da Chefia da Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 136/137), e na Manifestação da Chefia de Gabinete (fls. 138/142), JULGA PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural, no Processo SAP/GS 1028/2010, em face do servidor LEDE DE CAMPOS CORREA, RG. 41.749.185-2, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível II, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos, na Penitenciária “Nelson Vieira” de Guareí, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, e aplica a pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 256, inciso V, por violação aos deveres contidos no inciso I do artigo 241 e inciso IV do artigo 242, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, com suas conseqüências do disposto no parágrafo único do artigo 307 do citado dispositivo legal.

Resoluções de 13-2-2015

Classificando, a partir de 13-2-2015, o cargo provido pelo Agente de Segurança Penitenciária de Classe I abaixo relacionado, nomeado por Decreto de 30, publicado em 31-12-2014 na unidade especificada:

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS
ANDERSON DA CRUZ BRITO, RG 293545339-SP

Concedendo:

Com fundamento nos arts 7º e 9º do Dec. 53.966/2009, a partir das datas mencionadas, aos interessados a seguir relacionados, a gratificação mensal a Título de Representação, de acordo com alínea “I”, inc. II, art. 2º, do Decreto acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008:

no período de 5-1 a 3-2-2015, a WILLIAM COSTA SANTIAGO, RG. 30.865.799-8, Assistente I, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício do cargo de Diretor Técnico I, do Museu Penitenciário Paulista, do Gabinete do Secretário, por motivo de licença-prêmio do Titular.

no período de 5 a 19-1-2015, a WELINGTON NUNES DE OLIVEIRA, RG. 43.275.997, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor Técnico I, do Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção I, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, do Departamento de Engenharia, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de férias do Titular.

no período de 5 a 19-1-2015, a EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS, RG. 25.615.559-8, Assistente I, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício do cargo vago de Diretor I, do Núcleo de Comunicações Administrativas, do Centro de Infra Estrutura, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de férias do Titular.

no período de 5 a 19-1-2015, a CLEIDE MARIA MAEDA HIRATA, RG. 5.353.414-1, Analista Sociocultural, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício do cargo de Diretor Técnico I, do Núcleo de Documentação e Informação, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de licença-prêmio do Titular.

no período de 20-1 a 3-2-2015, a HARUMI MIYAZAKI DE OLIVEIRA, RG. 12.777.801, Assistente I, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício do cargo de Diretor Técnico I, do Núcleo de Documentação e Informação, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de licença-prêmio do Titular.

no período de 12 a 26-1-2015, a JULIANA MORAES TEODORO, RG. 28.572.348-0, Assistente de Gabinete I, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor I, do Núcleo de Fundos e Convênios, do Centro de Finanças, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de licença-prêmio do Titular.

no período de 16 a 30-1-2015, a ELIZABETE APARECIDA TAGLIAPIETRA, RG. 6.907.194-9, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, pela substituição no exercício do cargo vago de Diretor

I, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de Férias do Titular.

no período de 1 a 15-1-2015, a FERNANDO ROBERTO BRIANES CEZAR, RG. 17.581.590-2, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Nível de Vencimento III do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária Feminina Sant’Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária Turno III, do Centro de Ações de Segurança Hospitalar, do Gabinete do Secretário, por motivo de Férias do Titular.

no período de 16 a 30-1-2015, a CRISTIANO PAULINO BENATTI, RG. 26.512.897-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível II, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária, Turno III, do Centro de Ações de Segurança Hospitalar, do Gabinete do Secretário, por motivo de Férias do Titular.

no período de 16 a 30-1-2015, a ROBERTO DE OLIVEIRA REGIS, RG. 24.357.809-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível III do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária Feminina Sant’Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária Turno I, do Centro de Ações de Segurança Hospitalar, do Gabinete do Secretário, por motivo de licença-prêmio do Titular.

no período de 17 a 31-1-2015, a WALTER DE MOURA FILHO, RG. 6.158.760-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança e Disciplina Turno IV, do Centro de Ações de Segurança Hospitalar, do Gabinete do Secretário, por motivo de Férias do Titular.

Com fundamento nos arts 7º e 9º do Dec. 53.966/2009, a partir das datas mencionadas, aos interessados a seguir relacionados, a gratificação mensal a Título de Representação, de acordo com alínea “k”, inc. II, art. 2º, do Decreto acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 5,00 (cinco inteiros), sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, insttuída pelo art. 33, da LC 1.080/2008:

no período de 8 a 22-1-2015, a KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS, RG. 18.087.071-3, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, pela substituição no exercício do cargo de Diretor II, do Centro de Cadastro e Registro de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de Férias do Titular.

no período de 16 a 30-1-2015, a CHRISTIAN WOLFMANN, RG. 24.889.555-2, Assistente Técnico III, do SQC-I-QSAP, pela substituição no exercício do cargo de Diretor Técnico II, do Centro de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Chefia de Gabinete, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, por motivo de Férias do Titular.

no período de 5-1 a 3-2-